

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16/03/2026

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 014/2025**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **98/2025**, ao **PROJETO DE LEI N. 002/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei n. 14.344 de 24 de maio de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente.”.

*{Parecer da 2ª Comissão **CONTRÁRIO** ao Veto}*

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

[Resultado: Veto rejeitado.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem** n.º **03/2026**, que “**REVOGA** a Lei n. 2.927, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu).”.

Art. 1.º Fica expressamente revogada a Lei n. 2.927, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu).

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Deliberado, toma o n.º **252/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: aprovada a URGÊNCIA, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 04/2026**, que “**ACRESCENTA** requisito e atribuição ao cargo Técnico Municipal | / Guarda Municipal, constante do Anexo IX, da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, e suas alterações”.

Art. 1.º Acrescenta requisito e atribuição ao cargo de Técnico Municipal | — Especialidade: Guarda Municipal, constante do Anexo IX da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, e suas alterações, e que passa a vigor conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Deliberado, toma o n.º **253/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação de diretrizes e ações para a redução da taxa de mortalidade infantil no Município de Manaus”.

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas à redução da taxa de mortalidade infantil no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **010/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Calçadas Sustentáveis, estabelece normas para incentivo ao uso de materiais permeáveis e soluções ecologicamente adequadas em calçadas de imóveis privados, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Calçadas Sustentáveis, destinado a incentivar o uso de materiais permeáveis, vegetação adequada e soluções ecológicas nas calçadas de imóveis privados.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **014/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Programa de Segurança em Ambientes Infantis, com medidas preventivas contra acidentes em espaços de educação, lazer e recreação no município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da segurança em ambientes de educação infantil, lazer e recreação, com a finalidade de reduzir e prevenir riscos de acidentes.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **037/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**DISPÕE** sobre a política de ação climática municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Ação Climática, que estabelece os planos, programas e medidas voltadas à mitigação das emissões de gases de efeito estufa e à adaptação aos impactos das mudanças climáticas, nos termos desta Lei.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **067/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**INSTITUI** o Programa de Contrapartida de Melhoria Urbana no Município de Manaus, visando estimular ações de qualificação urbanística, modernização de infraestrutura e redução da poluição visual, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Contrapartida de Melhoria Urbana, destinado a promover ações de qualificação urbana em parceria com empreendimentos privados e obras públicas, observadas as diretrizes do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **085/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SAIMON BESSA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Instituição Clube de Mães Unidas do Castanheira – CLUMAUC”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Instituição Clube de Mães Unidas do Castanheira – CLUMAUC, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na inclusão social e apoio a família, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 42.589.006/0001-96, com sede e foro nesta cidade, na Rua Antônia Alexandrina Bentes, nº 524, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **090/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do fornecimento de fardamento escolar e material didático às crianças da educação infantil da rede municipal de ensino de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Município de Manaus obrigado a fornecer fardamento escolar completo e material didático básico a todas as crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **112/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, a inclusão da comemoração do Aniversário da Cidade de Manaus na Avenida Alphaville e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, a comemoração anual do Aniversário da Cidade de Manaus na Avenida Alphaville, a ser celebrada no dia 24 de outubro.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **116/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Seguro, no âmbito do Município de Manaus, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal do Seguro, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **121/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 05/2026**, que “**ALTERA** o art. 1.º da Lei Municipal n. 2.560, de 19 de dezembro de 2019, que institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n. 2.560, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento cuja organização dar-se-á pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI), a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro." (NR)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **284/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 06/2026**, que “**CRIA** e denomina os Parques Lineares Urbanos “Amazonino Mendes” e “Gigantes da Floresta” no Município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam criados e denominados os seguintes parques lineares urbanos no Município de Manaus, existentes na área compreendida entre as avenidas Isaías Vieiralves e Olivia de Menezes Vieiralves nos bairros Novo Aleixo e Tancredo Neves:

I – Parque Amazonino Mendes (...)

II – Parque Gigantes da Floresta (...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **285/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal dos Agentes Funerários no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Funerários, a ser celebrado anualmente no dia 17 de março.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **289/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**APROVA** a Programação de Investimento da Prefeitura de Manaus, referente ao exercício de 2026”.

Art. 1.º Fica aprovada a Programação de Investimentos da Prefeitura de Manaus, referente ao exercício de 2026, detalhada no Anexo Único desta Resolução, em cumprimento ao §1º do art. 400, da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **001/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor André Luiz Pereira da Silva e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor André Luiz Pereira da Silva, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **001/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Comendas.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 114/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores **CORONEL ROSSES**, **ELAN ALENCAR**, **EURICO TAVARES**, **JAILDO OLIVEIRA**, **MARCO CASTILHOS**, **RODINEI RAMOS**, **RODRIGO GUEDES** e **RODRIGO SÁ**, que “**DISPÕE** sobre a diretriz municipal para criação do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Verde e dá outras providências”.

Art. 1º A diretriz para criação do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Verde, com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de negócios sustentáveis, promovendo a capacitação técnica, o reconhecimento público e a facilitação do acesso ao crédito sustentável no município de Manaus, fica disciplinada nos termos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 140/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de Jardins de Chuva como infraestrutura verde no município de Manaus”.

Art. 1º. Esta Lei visa a preferência pela construção de Jardins de Chuva como infraestrutura verde em rotatórias, calçadas, canteiros centrais, áreas resultantes de readequação geométrica ou estreitamento de vias, praças, parques, conjuntos habitacionais e demais espaços públicos do Município de Manaus, visando manter ou estabelecer a permeabilidade do solo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 383/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Acadêmico de Direito, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 19 de maio, no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal do Acadêmico de Direito, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 19 de maio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 399/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas (AHAM)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas (AHAM), entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 15.803.620/0001-36, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Constantino Nery, nº 2255, Bairro Chapada, CEP: 69.050-002.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 043/2026**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** o Anexo Único da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma: Anexo Único - Cargos dos Gabinetes de Vereadores - Cargo Vencimento: APC-1 R\$ 1.621,00. APC-2 R\$ 1.640,00. APC-3 R\$ 1.660,00

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 88/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **002/2026**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2026, os subsídios dos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde — Agentes de Combate às Endemias, com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, para R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), equivalente a dois salários mínimos, conforme as alterações introduzidas pelo Decreto n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 251/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Combate ao Etarismo e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Combate ao Etarismo, com o intuito de alertar e orientar a população sobre o crime de etarismo, enquadrado pelo Estatuto do Idoso.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 443/2023**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR e PROF. SAMUEL, que “**DISPÕE** sobre a instalação de banheiros públicos para o uso social de pessoas em situação de rua no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a instalação de banheiros públicos acessíveis e de uso gratuito para atender a população de Manaus em situação de rua.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 098/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação e dá outras providências”.

Art. 1º – As carteiras de vacinação, em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Município de Manaus conterão, em caráter preventivo e informativo, esclarecimentos sobre as principais características do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 029/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, DR. EDUARDO ASSIS, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO PAULO JANJÃO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a proteção do direito à educação das pessoas com deficiência nas instituições privadas de ensino localizadas no Município de Manaus e dá outras disposições”.

Art. 1º Fica reafirmada a proibição absoluta de recusa de matrícula de pessoas com deficiência nas instituições privadas de ensino localizadas no município de Manaus, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 044/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PROF.^a JACQUELINE, RODINEI RAMOS, SAIMON BESSA e SARGENTO SALAZAR, que “**INSTITUI** o Dia do Auxiliar de Serviços Gerais, e dispõe sobre medidas de capacitação, valorização e segurança desses profissionais no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Institui, de forma simbólica e honorífica, o "Dia do Auxiliar de Serviços Gerais", a ser comemorado anualmente, no dia 22 de fevereiro, como forma de reconhecer a imprescindível atuação deste profissional que prepara e mantém os ambientes de trabalho, garantindo condições ideais para o desempenho das atividades de todos os demais setores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 130/2025**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Recomeçar - ISR”.

Art.1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Social Recomeçar - ISR, Associação Civil de direito privado, com fins não econômicos, constituída em 28 de junho de 2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.943.898/0001-32, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Itapui, 61 – CEP nº 69.099-560, no Bairro Novo Aleixo – Armaz. Mendes, na cidade de Manaus – Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: autor ausente. Projeto não votado, retorna na próxima pauta.]
